

UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
30/2026 153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI NELMA MARIA FERREIRA 23/07/2026 09:37 (v 0.7)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 108/2026 23086.005412/2026-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais laboratoriais para atender a demanda dos cursos da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DE REFERÊNCIA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (FORNECIMENTO)	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
GRUPO 1 - MATERIAIS PARA MICROBIOLOGIA, HISTOLOGIA E BACTERIOLOGIA						
1	408811	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: PLATINA. COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL.	UNIDADE	3	R\$ 196,04	R\$ 588,12
2	408809	ALÇA BACTERIOLÓGICA - MATERIAL: NIQUEL CROMO. VOLUME: 10 MCL. COMPRIMENTO TOTAL: 5 CM. ADICIONAL: VIROLA DE 5MM (MEDIDA INTERNA).	UNIDADE	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20
3	439583	ALÇA BACTERIOLÓGICA. TIPO: DRIGALSKY. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: CERCA 20 CM. FORMATO: CURVA	UNIDADE	6	R\$ 54,72	R\$ 328,32
4	437826	ALÇA BACTERIOLÓGICA- TIPO: DRIGALSKY. MATERIAL: VIDRO BOROSSILCATO. DIMENSÕES: CERCA DE 5MM X 150 MM . FORMATO: PONTA TRIANGULAR. LARGURA DO TRIÂNGULO: 45 MM DE BASE. COMPRIMENTO DA HAST:E ENTRE 15 E 17 CM.	UNIDADE	27	R\$ 16,01	R\$ 432,27
5	396261	ANTIBIOGRAMA - PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA. DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA FRASCO COM 50 DISCOS	2	R\$ 15,31	R\$ 30,62
6	396257	ANTIBIOGRAMA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFOXITINA. DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA FRASCO COM 50 DISCOS	1	R\$ 14,70	R\$ 14,70

7	396260	ANTIBIOGRAMA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA. DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA FRASCO COM 50 DISCOS	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
8	334994	ANTIBIOGRAMA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA. DOSAGEM: 10 MCG. FRASCO CONTENDO 50 DISCOS.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA FRASCO COM 50 DISCOS	1	R\$ 15,52	R\$ 15,52
9	340894	ANTIBIOGRAMA - PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA. DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 50 DISCOS.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA FRASCO COM 50 DISCOS	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
10	329745	ANTIBIOGRAMA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL. CONCENTRAÇÃO: 30MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCO.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA DISCO	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
11	349786	ANTIOGRAMA - PRINCÍPIO ATIVO: CANAMICINA. DOSAGEM: 30 MCG.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA DISCO	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
12	349787	ANTIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: ESTREPTOMICINA. DOSAGEM: 10MCG.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA DISCO	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
13	342668	ANTIBIOGRAMA-PRINCÍPIO ATIVO:TETRACICLINA. DOSAGEM: 10 MCG.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA DISCO	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50
14	424233	CASSETE LABORATÓRIO - APLICAÇÃO: HISTOLOGIA. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: CERCA DE 3 X 4 CM. COMPONENTES: COM TAMPA. ADICIONAL: PERFURADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	4.500	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
15	414290	PLACA DE PETRI - MATERIAL: VIDRO. DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 20 MM. FORMATO: REDONDA.	UNIDADE	310	R\$ 16,89	R\$ 5.235,90
16	410069	PLACA DE PETRI - MATERIAL: VIDRO. DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM. FORMATO: REDONDA.	UNIDADE	160	R\$ 12,38	R\$ 1.980,80
17	413647	PLACA LABORATÓRIO - TIPO: PARA CROMATOGRAFIA CAMADA DELGADA. MATERIAL: ALUMÍNIO. ADICIONAL: COM SILICA GEL. DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 CM.	UNIDADE	25	R\$ 72,65	R\$ 1.816,25

18	417119	PLACA LABORATÓRIO. TIPO: PARA IMUNOENSAIOS. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 96 POÇOS. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. VOLUME: 0,4 ML.	UNIDADE	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
19	412644	INDICADOR DE PH. TIPO: TIRA DE PAPEL. ESCALA 0 A 14. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIDADE	4100	R\$ 0,37	R\$ 1.517,00
20	417029	RASPADOR DE CÉLULAS - USO: LABORATORIAL. COMPRIMENTO BASE: 2,0 CM. COMPRIMENTO HASTE (CABO): 25 CM. MATERIAL DA HASTE: POLIPROPILENO. MATERIAL BASE: BORRACHA. ESTERILIDADE ESTÉRIL, ATOXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
21	436414	MATERIAL LABORATORIO - TIPO: MOLDE. MATERIAL: METAL. DIMENSOES: CERCA DE 25 X 30 MM. APLICACAO: PARA HISTOLOGIA.	UNIDADE	5	R\$ 43,87	R\$ 219,35
22	436412	MATERIAL LABORATORIO -TIPO: MOLDE. MATERIAL: METAL. DIMENSOES: CERCA DE 15 X 15 MM. APLICAÇÃO: PARA HISTOLOGIA.	UNIDADE	7	R\$ 48,15	R\$ 337,05
23	436413	MATERIAL LABORATORIO - TIPO: MOLDE. MATERIAL: METAL. DIMENSOES: CERCA DE 25 X 25 MM. APLICACAO: PARA HISTOLOGIA.	UNIDADE	5	R\$ 46,96	R\$ 234,80
24	410166	MEMBRANA LABORATORIO. TIPO: FILTRACAO. MATERIAL: ESTERES DE CELULOSE. POROSIDADE: 0,22UM. DIMENSOES: 47MM DE DIAMETRO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BRANCA, LISA. APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
25	410145	MEMBRANA LABORATORIO. TIPO: FILTRACAO. MATERIAL: NYLON. POROSIDADE: 0,45 µM. DIMENSAO: 47 MM. APRESENTACAO: PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
26	464231	NAVALHA PARA MICROTOMO - MATERIAL: ACO INOX. REVESTIDA COM CERAMICA E PTFE. DIMENSOES: 80 X 14 MM, ESPESSURA: 0,3 MM. ADICIONAL: ALTO PERFIL. TIPO USO: DESCARTAVEL. APRESENTACAO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL GRUPO 1					R\$ 20.362,40	
GRUPO 2 - MICROTUBOS E CONSUMÍVEIS PARA BIOLOGIA MOLECULAR/TUBOS DE ENSAIO E CENTRÍFUGA						
27	621505	MICROTUBO - PADRAO EPPENDORF. MATERIAL: POLIPROPILENO. VOLUME: 0,5 ML. AUTOCLAVAVEL. TRANSPARENTE. CARACTERISTICA ADICIONAL: LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENICOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UNIDADE	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
28	478336	MICROTUBO - TIPO: EPPENDORF. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 1,5ML. TIPO FUNDO: FUNDO CONICO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. TIPO TAMPA: TAMPA LISA. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. COR: INCOLOR. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	2500	R\$ 0,05	R\$ 125,00
29	408179	MICROTUBO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 1,5 ML. GRADUACAO: GRADUADO. TIPO TAMPA: TAMPA PRESSAO CHATA. TIPO FUNDO: FUNDO CONICO. CARACTERISTICA ADICIONAL: APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE.	UNIDADE	11500	R\$ 0,17	R\$ 1.955,00
30	408182	MICROTUBO - TIPO: EPPENDORF. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 2 ML. GRADUACAO: GRADUADO. TIPO TAMPA: TAMPA PRESSAO CHATA. TIPO FUNDO: FUNDO CONICO. CARACTERISTICA ADICIONAL: APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. APRESENTACAO: PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	28000	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00
31	408188	MICROTUBO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 2 ML. GRADUACAO: GRADUADO. ROSCA EXTERNA. TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEAVEL. TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTAVEL. ESTERILIDADE: ESTERIL. TIPO: CRIOGENICO, COM ANEL DE VEDACAO. APRESENTACAO PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
		MICROTUBO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 2 ML. GRADUACAO: GRADUADO. TIPO TAMPA: TAMPA				

32	451636	ROSQUEAVEL. TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTAVEL. ESTERILIDADE: ESTERIL. TIPO: CRIOGENICO. APRESENTACAO: PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
33	414714	TUBO CAPILAR - SEM HEPARINA. MATERIAL: VIDRO. COMPRIMENTO: 75MM, DIÂMETRO INTERNO: 1MM. DIÂMETRO EXTERNO: 1,5MM. USO : LABORATORIAL, PARA MICRO- HEMATÓCRITO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 UNIDADES.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA FRASCO COM 500 UNIDADES.	7	R\$ 35,52	R\$ 248,64
34	409030	TUBO DE ENSAIO - TUBO RESISTENTE À AUTOCLAVAÇÃO. POSSUI PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME E SÃO QUIMICAMENTE ESTÁVEIS. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. TIPO DE FUNDO: CILÍNDRICO. SEM ORLA. CAPACIDADE: 12X75MM.	UNIDADE	50	R\$ 0,51	R\$ 25,50
35	409034	TUBO DE ENSAIO - TUBO RESISTENTE À AUTOCLAVAÇÃO. POSSUI PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME E SÃO QUIMICAMENTE ESTÁVEIS. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. TIPO DE FUNDO: CILÍNDRICO. SEM ORLA. CAPACIDADE: 13X100MM.	UNIDADE	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
36	409040	TUBO DE ENSAIO - TUBO RESISTENTE À AUTOCLAVAÇÃO. POSSUI PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME E SÃO QUIMICAMENTE ESTÁVEIS. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. TIPO DE FUNDO: CILÍNDRICO. SEM ORLA. CAPACIDADE: 18X180MM.	UNIDADE	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
37	409037	TUBO LABORATÓRIO - TIPO: ENSAIO. MATERIAL: VIDRO. TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO. DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM. ADICIONAL: COM ORLA.	UNIDADE	150	R\$ 3,81	R\$ 571,50
38	409073	TUBO DE ENSAIO - MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. DIMENSÃO: 15 x 150MM. USO LABORATÓRIO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMPA ROSQUEADA DE BAQUELITE.	UNIDADE	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
39	409039	TUBO LABORATÓRIO - TIPO: ENSAIO. MATERIAL: VIDRO. TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO. DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 150 MM. ADICIONAL: COM ORLA.	UNIDADE	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
40	359446	TUBO LABORATÓRIO - TIPO VIDRO: BOROSSILICATO. DIÂMETRO EXTERNO: 25 MM. ALTURA: 250 MM. USO: DIGESTÃO ÁCIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, COM ORLA E PAREDE REFORÇADA. CAPACIDADE: 100 ML AFERIDO PARA 70 ML.	UNIDADE	5	R\$ 18,89	R\$ 94,45
41	409051	TUBO CENTRÍFUGA - TIPO: FALCON. CAPACIDADE: 15 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
42	409760	TUBO LABORATÓRIO - TIPO: CENTRÍFUGA. MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO. CAPACIDADE: 15 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL. USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
43	409760	TUBO CENTRÍFUGA - TIPO: FALCON. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 15 ML. TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA DE ROSCA. APLICAÇÃO: CENTRIFUGAÇÃO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	4050	R\$ 0,70	R\$ 2.835,00
44	425786	TUBO CENTRÍFUGA - TIPO: FALCON. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 50 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE RNASE, DNASE, DNA HUMANO, PIROGENO E METAIS PESADOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	2050	R\$ 0,90	R\$ 1.845,00

45	431127	TUBO PARA CENTRÍFUGA. TIPO FALCON. MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO DE FUNDO: FUNDO CÔNICO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL. CAPACIDADE PARA 50ML. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE	1050	R\$ 1,06	R\$ 1.113,00
VALOR TOTAL GRUPO 2					R\$ 17.923,09	
GRUPO 3 - MICROPIPETAS, PIPETAS, PONTEIRAS E ACESSÓRIOS						
46	424684	MICROPIPETA - TIPO: MONOCANAL, MECANICA. CAPACIDADE ASPIRACAO: 2 A 20 MCL. AJUSTE: VOLUME REGULAVEL. COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA. ADICIONAL: AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	1	R\$ 265,43	R\$ 265,43
47	410273	MICROPIPETA - CAPACIDADE: 100 A 1000 MICROLITROS. TIPO: MONOCANAL COM AJUSTE DE VOLUME. FAIXA DE VOLUME: 100 A 1000 UL. INCREMENTO: 0,02 UL. PRECISÃO: 97,2,0% (EM 100 UL) E 99,6% (EM 1000 UL). CONTROLE DE VOLUME, TANTO PARA OPERAÇÕES DE ASPIRACAO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO. AJUSTE DE VOLUME ATRAVES DO BOTAO DE DISPENSAÇÃO E DO BOTAO DE AJUSTE DE VOLUME LOCALIZADO NO CORPO DA PIPETA. VISOR DIGITAL; NÃO ELETRÔNICO. FORMATO ANATOMICO, CALIBRAVEL, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLASTICO ABS. PARTE INFERIOR É ROSQUEAVEL E TOTALMENTE DESMONTAVEL, PARTES AUTOCLAVADAS, ESTERILIZADAS. RESISTENCIA À ULTRA-VIOLETA. EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS COM CONFIGURACAO UNIVERSAL , REMOVIVEL. PISTAO EM ACO INOX. LUBRIFICACAO, SE NECESSARIO PODERÁ SER LUBRIFICADA COM OLEO DE SILICONE NO PISTAO, CODIGO DE CORES NAS HASTES PARA DIFERENCIACAO DE VOLUMES.	UNIDADE	10	R\$ 292,70	R\$ 2.927,00
48	408629	MICROPIPETA - CAPACIDADE: 20 A 200 MICROLITROS. TIPO: MONOCANAL COM AJUSTE DE VOLUME. FAIXA DE VOLUME: 20 A 200 UL. INCREMENTO: 0,02 UL. PRECISAO: 97,2,0 % (EM 20 UL) E 99,6% (EM 200 UL). CONTROLE DE VOLUME, TANTO PARA OPERACOES DE ASPIRACAO QUANTO PARA DISPENSACAO. AJUSTE DE VOLUME ATRAVES DO BOTAO DE DISPENSACAO E DO BOTAO DE AJUSTE DE VOLUME LOCALIZADO NO CORPO DA PIPETA. VISOR DIGITAL; NÃO ELETRÔNICO. FORMATO ANATOMICO, CALIBRAVEL, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLASTICO ABS. PARTE INFERIOR É ROSQUEAVEL E TOTALMENTE DESMONTAVEL, PARTES AUTOCLAVADAS, ESTERILIZADAS. RESISTENCIA À ULTRA-VIOLETA. EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS COM CONFIGURAÇÃO UNIVERSAL , REMOVÍVEL. PISTAO EM ACO INOX. LUBRIFICACAO, SE NECESSARIO PODERÁ SER LUBRIFICADA COM OLEO DE SILICONE NO PISTAO. CODIGO DE CORES NAS HASTES PARA DIFERENCIACAO DE VOLUMES.	UNIDADE	6	R\$ 264,17	R\$ 1.585,02
49	451612	MICROPIPETA - TIPO: MULTICANAL. AJUSTE: VOLUME VARIAVEL DE 20 A 200 UL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 12 CANAIS. INCREMENTO: MÍNIMO DE 0,1 µL A 1 ML. PRECISÃO (IMPRECISÃO) 0,2% A 1,5%. EXATIDÃO (INEXATIDÃO): 1,0 A 3,0%. MATERIAL: PISTAO EM ACO INOXIDAVEL, CORPO RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS E RAIOS UV. TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL. VISOR DE VOLUME DIGITAL COM PELO MENOS 3 DÍGITOS. EJETOR DE PONTEIRAS SEPARADO DO BOTAO DA PIPETAGEM. CONE DOS CANAIS COMPATIVELIS COM PONTEIRAS UNIVERSAIS. ACESSORIOS: DEVE ACOMPANHAR CHAVE DE AJUSTE PARA CALIBRAÇÃO INTERNA.	UNIDADE	1	R\$ 1.704,67	R\$ 1.704,67
		MICROPIPETA - CAPACIDADE: 5 A 50 MICROLITROS. TIPO: MONOCANAL COM AJUSTE DE VOLUME. FAIXA DE VOLUME: 5 A 50 UL. INCREMENTO: 0,02 UL PRECISÃO: 97,2,0% EM 5 UL E 99,6% EM 50 UL. CONTROLE DE VOLUME, TANTO PARA OPERACOES DE ASPIRACAO QUANTO PARA DISPENSACAO. AJUSTE DE VOLUME ATRAVES DO BOTAO DE DISPENSAÇÃO E				

50	452811	DO BOTAO DE AJUSTE DE VOLUME LOCALIZADO NO CORPO DA PIPETA. VISOR DIGITAL; NÃO ELETRÔNICO, FORMATO ANATOMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLASTICO ABS. PARTE INFERIOR É ROSQUEÁVEL E TOTALMENTE DESMONTAVEL, PARTES AUTOCLAVADAS /ESTERILIZADAS. RESISTENCIA À ULTRA-VIOLETA. EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS COM CONFIGURACAO UNIVERSAL, REMOVIVEL. PISTAO EM ACO INOX. LUBRIFICACAO, SE NECESSARIO PODERÁ SER LUBRIFICADA COM OLEO DE SILICONE NO PISTAO, CODIGO DE CORES NAS HASTES PARA DIFERENCIACAO DE VOLUMES.	UNIDADE	2	R\$ 299,02	R\$ 598,04
51	425386	MICROPIPETA – TIPO: MONOCANAL, MECANICA. AJUSTE: VOLUME VARIÁVEL; 500 – 5000 MICROLITROS, VOLUME MÍNIMO: 500 MCL, INCREMENTO: 5 MCL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: VISOR DE VOLUME COM 4 DIGITOS, CORPO EM PBT, PISTAO EM PBT, CONE EM PP. ANATOMICO, TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL. ADICIONAL: 01 CHAVE DE AJUSTE DE CALIBRACAO, 01 SUPORTE AUTO ADESIVO, 01 CERTIFICADO DE CALIBRACAO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KASVI.	UNIDADE	2	R\$ 546,20	R\$ 1.092,40
52	450677	MICROPIPETA – TIPO MONOCANAL, MECANICA. AJUSTE: VOLUME VARIÁVEL; 0,5 – 10 MICROLITROS, VOLUME MÍNIMO: 0,5 MCL, INCREMENTO: 0,01 MCL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: VISOR DE VOLUME COM 4 DIGITOS, CORPO EM PBT , PISTAO EM ACO INOXIDAVEL , CONE EM PP, TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL; 121°C, 15 PSI, 20 MIN. ADICIONAL: 01 CHAVE DE AJUSTE DE CALIBRACAO, 01 SUPORTE AUTO ADESIVO, 01 CERTIFICADO DE CALIBRACAO, 01 MANUAL DE INSTRUCOES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KASVI.	UNIDADE	2	R\$ 354,85	R\$ 709,70
53	483416	MICROPIPETA - TIPO: MONOCANAL. VOLUME: VARIÁVEL. FAIXA DE VOLUME: 10 A 100 µL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BOTAO PARA EJECAO DA PONTEIRA E EJETOR EM ACO INOXIDAVEL, SUPORTE PARA FIXACAO DA MICROPIPETA NA BANCADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DIGIPET.	UNIDADE	1	R\$ 233,31	R\$ 233,31
54	423780	MICROPIPETA – TIPO: MONOCANAL, MECANICA. AJUSTE: VOLUME VARIÁVEL, 1000 – 10000 MICROLITROS. VOLUME MINIMO: 1000MCL, INCREMENTO: 10 MCL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: VISOR DE VOLUME COM 4 DIGITOS, CORPO EM PBT, PISTAO EM PBT, CONE EM PP. TOTALMENTE AUTOCLAVEL. ADICIONAL: 01 CHAVE DE AJUSTE DE CALIBRACAO, 01 SUPORTE AUTO ADESIVO, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, 01 MANUAL DE INSTRUCOES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KASVI.	UNIDADE	2	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00
55	411016	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL. VOLUME FIXO: 250 UL. COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA. ADICIONAL: AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	2	R\$ 102,74	R\$ 205,48
56	424823	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL. VOLUME FIXO 500 UL. COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA. ADICIONAL: AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	2	R\$ 137,15	R\$ 274,30
57	408631	MICROPIPETA - TIPO: MONOCANAL, COM AJUSTE DE VOLUME. FAIXA DE VOLUME: 1000 A 5000 UL. INCREMENTO: 0,02 UL . PRECISAO: 97,2,0% EM 1000 UL - E 99,6% EM 5000 UL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE VOLUME, AJUSTE DE VOLUME , VISOR DIGITAL, FORMATO ANATOMICO, EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS COM CONFIGURACAO UNIVERSAL , REMOVIVEL, PISTAO EM ACO INOX, CODIGO DE CORES NAS HASTES PARA DIFERENCIACAO DE VOLUMES.	UNIDADE	2	R\$ 251,99	R\$ 503,98
58	414249	PIPETA - TIPO: VOLUMÉTRICA. CAPACIDADE: 2 ML. MATERIAL: VIDRO. ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
59	414266	PIPETA - TIPO: VOLUMÉTRICA. CAPACIDADE: 5 ML. MATERIAL: VIDRO. ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	6	R\$ 17,06	R\$ 102,36

60	414251	PIPETA - TIPO: VOLUMÉTRICA. CAPACIDADE: 10 ML. MATERIAL: VIDRO. ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL. GRADUAÇÃO: GRADUADA.	UNIDADE	20	R\$ 21,78	R\$ 435,60
61	414267	PIPETA - TIPO: VOLUMÉTRICA. CAPACIDADE: 15 ML. MATERIAL: VIDRO. ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	6	R\$ 19,05	R\$ 114,30
62	414252	PIPETA - TIPO: VOLUMÉTRICA. CAPACIDADE: 20 ML. MATERIAL: VIDRO. ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	16	R\$ 20,62	R\$ 329,92
63	414246	PIPETA - TIPO: VOLUMÉTRICA. CAPACIDADE: 25 ML. MATERIAL: VIDRO. ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL. GRADUAÇÃO: GRADUADA.	UNIDADE	16	R\$ 16,24	R\$ 259,84
64	414253	PIPETA - TIPO: VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 50 ML. ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	10	R\$ 26,69	R\$ 266,90
65	426606	PIPETA - TIPO: SOROLÓGICA. GRADUAÇÃO: GRADUADA. CAPACIDADE: 10 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
66	410570	PIPETA - TIPO: SOROLÓGICA. GRADUAÇÃO: GRADUADA. CAPACIDADE: 1 ML. MATERIAL: VIDRO. ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML. ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	2	R\$ 5,31	R\$ 10,62
67	410565	PIPETA - TIPO: SOROLÓGICA. GRADUAÇÃO: GRADUADA. CAPACIDADE: 2 ML. MATERIAL: VIDRO. ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML. ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	2	R\$ 4,66	R\$ 9,32
68	410500	PIPETA - TIPO: SOROLÓGICA. GRADUAÇÃO: GRADUADA. CAPACIDADE: 10 ML. MATERIAL: VIDRO. ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML. ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	2	R\$ 5,47	R\$ 10,94
69	423975	PIPETA - TIPO: PASTEUR. CAPACIDADE: 3 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	5500	R\$ 0,12	R\$ 660,00
70	423321	PIPETA - TIPO: BICO DE PAPAGAIO. CAPACIDADE: 10 ML. MATERIAL: VIDRO. ACESSÓRIOS: COM 1 JUNTA.	UNIDADE	1	R\$ 87,20	R\$ 87,20
71	408655	PIPETADOR - TIPO: MANUAL. MATERIA: PLÁSTICO. CAPACIDADE: ATÉ 10 ML. AJUSTE: TIPO ROLDANA.	UNIDADE	3	R\$ 30,74	R\$ 92,22
72	421099	PIPETADOR - TIPO: MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO. COMPONENTES: COM 3 VIAS (3 VALVULAS COM ESFERAS ACOPLADO EM PIPETAS DE VIDRO A PARTIR DE 1ML (6,5MM DE DIAMETRO) E PIPETA DE PLASTICO A PARTIR DE 2 ML.	UNIDADE	15	R\$ 25,15	R\$ 377,25
73	411171	PIPETADOR - TIPO: MANUAL. MATERIAL: BORRACHA. CAPACIDADE: ATÉ 100 ML. AJUSTE: TIPO PERA. COMPONENTES : COM 3 VIAS.	UNIDADE	8	R\$ 31,33	R\$ 250,64
74	408654	PIPETADOR - MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: PI-PUMP. CAPACIDADE: PARA PIPETAS DE ATÉ 2 ML. COR: AZUL.	UNIDADE	3	R\$ 28,91	R\$ 86,73
75	408655	PIPETADOR - MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: PI-PUMP. CAPACIDADE: PARA PIPETAS DE ATÉ 10 ML. COR: VERDE.	UNIDADE	22	R\$ 31,65	R\$ 696,30
76	408735	MACROPIPETADOR - TIPO: MANUAL. CAPACIDADE: ATÉ 100 ML. ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. COMPONENTES: COM FILTRO HIDRÓFOTO, SUPORTE, BOTÃO DISPENSAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 180,94	R\$ 361,88
77	621869	PONTEIRA LABORATÓRIO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE : 0 A 200UL. COR: AMARELA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	27.000	R\$ 0,03	R\$ 810,00
78	434421	PONTEIRA LABORATÓRIO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: ATÉ 200MCL. ESTERILIDADE: ESTERELIZÁVEL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, PONTA LARGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	13.000	R\$ 0,08	R\$ 1.040,00
79	427478	PONTEIRA LABORATÓRIO - TIPO: GILSON. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: DE 0 A 200 UL. COR: AMARELA . APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UNIDADE	55.000	R\$ 0,02	R\$ 1.100,00
			UNIDADE			

80	408696	PONTEIRA PARA MICROPIPETA - MATERIAL: POLIPROPILENO. VOLUME DE ATÉ 10 UL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES.	OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 1000 UNIDADES	10	R\$ 16,82	R\$ 168,20
81	408694	PONTEIRA LABORATÓRIO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 0,5 A 10UL. COR: NATURAL. LIVRE DE DNASE, RNASE, ENDOTOXINAS E PIROGÊNIOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UNIDADE	7.000	R\$ 0,06	R\$ 420,00
82	408698	PONTEIRA LABORATÓRIO - TIPO: GILSON. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 0,5 A 10UL . TIPO USO: DESCARTÁVEL. COR: NATURAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 1000 UNIDADES	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
83	427479	PONTEIRA LABORATÓRIO - TIPO: GILSON. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 100 ML A 1000 ML. TIPO USO: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	29.000	R\$ 0,03	R\$ 870,00
84	427479	PONTEIRA LABORATÓRIO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: DE 100 A 1.000UL. COR: AZUL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	21.000	R\$ 0,06	R\$ 1.260,00
85	408692	PONTEIRA PARA MICROPIPETA - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL. COR: AZUL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	9.000	R\$ 0,08	R\$ 720,00
86	454807	PONTEIRA LABORATÓRIO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 1 - 20 MCL. ESTERILIDADE : ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. TIPO USO : DESCARTÁVEL. ADICIONAL: PONTA LONGA E FLEXÍVEL. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	R\$ 273,56	R\$ 273,56
87	411190	PONTEIRA LABORATÓRIO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: ATÉ 10.000 MCL. ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. TIPO USO: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
88	408693	PONTEIRA LABORATÓRIO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: ATÉ 5000 MCL. ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. TIPO USO: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	800	R\$ 1,03	R\$ 824,00
VALOR TOTAL GRUPO 3					R\$ 24.029,41	
GRUPO 4 - VIDRARIAS VOLUMÉTRICAS						
89	409261	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. CAPACIDADE: 250 ML. CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS: COM 1 JUNTA, ESMIRILHADO.	UNIDADE	1	R\$ 69,34	R\$ 69,34
90	409267	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. CAPACIDADE: 250 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 JUNTAS ANGULARES, ESMIRILHADO.	UNIDADE	1	R\$ 120,99	R\$ 120,99
91	414169	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. CAPACIDADE: 250 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 JUNTAS ANGULARES, ESMIRILHADO.	UNIDADE	1	R\$ 123,25	R\$ 123,25
92	409248	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO USO: VOLUMÉTRICO. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 1000 ML. ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	12	R\$ 84,28	R\$ 1.011,36

93	409417	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO USO: VOLUMÉTRICO. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 100 ML. ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO	UNIDADE	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00
94	409243	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO USO: VOLUMÉTRICO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 100 ML. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO.	UNIDADE	12	R\$ 57,06	R\$ 684,72
95	415629	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO USO: VOLUMÉTRICO. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 10 ML. ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO.	UNIDADE	1	R\$ 38,23	R\$ 38,23
96	428927	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO USO: VOLUMÉTRICO. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 125 ML.	UNIDADE	2	R\$ 41,80	R\$ 83,60
97	418867	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO USO: VOLUMÉTRICO. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 200 ML. ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO.	UNIDADE	2	R\$ 67,03	R\$ 134,06
98	409245	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO USO: VOLUMÉTRICO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 250 ML. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	2	R\$ 48,28	R\$ 96,56
99	458142	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO USO: VOLUMÉTRICO. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 50 ML. ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO.	UNIDADE	2	R\$ 45,62	R\$ 91,24
100	409247	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO USO: VOLUMÉTRICO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 500 ML. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	7	R\$ 56,12	R\$ 392,84
101	409253	BALÃO LABORATÓRIO - TIPO USO: VOLUMÉTRICO. TIPO FUNDO: FUNDO CHATO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 250 ML. ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO.	UNIDADE	5	R\$ 51,68	R\$ 258,40
102	409263	BALÃO LABORATÓRIO. TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 1000 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 1 JUNTA.	UNIDADE	5	R\$ 125,46	R\$ 627,30
103	409250	BALÃO VOLUMÉTRICO. CAPACIDADE: 10ML. MATERIAL: VIDRO. SAIDA TIPO GARGALO, COM TAMPA DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
104	630773	BURETA - MATERIAL: VIDRO. VOLUME: 25 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADA. ESCALA GRADUAÇÃO: MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA. TIPO BOCA: BOCA LARGA. ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE PTFE.	UNIDADE	5	R\$ 99,57	R\$ 497,85
105	630765	BURETA - MATERIAL: VIDRO. VOLUME: 50 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADA. ESCALA DE GRADUAÇÃO: MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA. ADICIONAL: COM TORNEIRA DE PTFE.	UNIDADE	2	R\$ 106,19	R\$ 212,38
106	419825	BURETA - MATERIAL: VIDRO. GRADUAÇÃO: GRADUADA. VOLUME: 50 ML. ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1, NÚMERADA. ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE VIDRO.	UNIDADE	34	R\$ 111,41	R\$ 3.787,94
107	409888	PROVETA - MATERIAL: VIDRO. MATERIAL BASE: POLIETILENO. CAPACIDADE: 10 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
108	409878	PROVETA - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 25 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADA. BASE: POLIETILENO. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	29	R\$ 12,38	R\$ 359,02
109	409890	PROVETA - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 50 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADA. BASE: EM PLÁSTICO. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	29	R\$ 15,51	R\$ 449,79
110	409892	PROVETA - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 100ML. GRADUAÇÃO: GRADUADA. BASE: POLIETILENO.	UNIDADE	9	R\$ 19,65	R\$ 176,85
111	409880	PROVETA - GRADUADA DE VIDRO 250ML. COM BASE DE POLIETILENO.	UNIDADE	4	R\$ 36,72	R\$ 146,88
112	409882	PROVETA - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 500 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADA. BASE: EM PLÁSTICO. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	14	R\$ 59,44	R\$ 832,16
		PROVETA - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 1000 ML.				

113	409884	GRADUAÇÃO: GRADUADA. BASE: BASE PLÁSTICA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	5	R\$ 78,77	393,85
114	409895	PROVETA - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 500 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADA. BASE: BASE PLÁSTICA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	R\$ 21,28	R\$ 212,80
VALOR TOTAL GRUPO 4					R\$ 11.386,71	
GRUPO 5 - VIDRARIAS DE USO GERAL						
115	409529	BASTÃO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO. DIMENSÕES: CERCA DE 6 X 300 MM.	UNIDADE	40	R\$ 2,26	R\$ 90,40
116	409530	BASTÃO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO. DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 300 MM.	UNIDADE	5	R\$ 7,65	R\$ 38,25
117	453319	BASTÃO LABORATÓRIO - MATERIAL: VIDRO. DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 200 MM.	UNIDADE	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
118	408270	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, TERMO RESISTENTE. CAPACIDADE: 600 ML. TIPO FORMA: FORMA BAIXA (GRIFFIN). GRADUAÇÃO: GRADUADO EM MILILITROS.	UNIDADE	6	R\$ 16,79	R\$ 100,74
119	408271	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, TERMO RESISTENTE. CAPACIDADE: 1000 ML. TIPO FORMA: FORMA BAIXA (GRIFFIN). GRADUAÇÃO: GRADUADO EM MILILITROS.	UNIDADE	6	R\$ 25,63	R\$ 153,78
120	408274	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, TERMO RESISTENTE. CAPACIDADE: 10 ML. TIPO FORMA: FORMA BAIXA (GRIFFIN). GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO MILILITROS.	UNIDADE	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
121	408275	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, TERMO RESISTENTE. CAPACIDADE: 50 ML. TIPO FORMA: FORMA BAIXA (GRIFFIN). GRADUAÇÃO: GRADUADO EM MILILITROS.	UNIDADE	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
122	408277	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, TERMO RESISTENTE. CAPACIDADE: 100 ML. TIPO FORMA: FORMA BAIXA (GRIFFIN). GRADUAÇÃO: GRADUADO EM MILILITROS.	UNIDADE	60	R\$ 6,94	R\$ 416,40
123	408266	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, TERMO RESISTENTE. CAPACIDADE: 250 ML. TIPO FORMA: FORMA BAIXA (GRIFFIN). GRADUAÇÃO: GRADUADO EM MILILITROS.	UNIDADE	58	R\$ 10,68	R\$ 619,44
124	408267	BEQUER - MATERIAL: VIDRO. GRADUACAO: GRADUADO. CAPACIDADE: 5 ML. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	25	R\$ 4,76	R\$ 119,00
125	408258	BEQUER - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 10 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	25	R\$ 4,56	R\$ 114,00
126	408265	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 25 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	37	R\$ 4,71	R\$ 174,27
127	408280	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 250 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADCIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	54	R\$ 9,47	R\$ 511,38
128	408268	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 500 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	21	R\$ 18,84	R\$ 395,64
129	408270	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 600 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	6	R\$ 16,76	R\$ 100,56
130	408271	BÉQUER. MATERIAL: VIDRO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. CAPACIDADE: 1000 ML. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	16	R\$ 24,82	R\$ 397,12
131	408273	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 2000 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	R\$ 65,71	R\$ 657,10
132	419773	BÉQUER - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 50 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	130	R\$ 4,72	R\$ 613,60
		BÉQUER - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 100 ML.				

133	408289	GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	59	R\$ 4,49	R\$ 264,91
134	408290	BÉQUER - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 150 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	15	R\$ 4,98	R\$ 74,70
135	408284	BÉQUER - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 250 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	15	R\$ 9,42	R\$ 141,30
136	408285	BÉQUER - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 600 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
137	408287	BÉQUER - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 2000 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	4	R\$ 20,13	R\$ 80,52
138	410677	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. CAPACIDADE: 3000 ML. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	2	R\$ 107,35	R\$ 214,70
139	479703	BÉQUER - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 1000 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA ALTA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	5	R\$ 16,64	R\$ 83,20
140	479598	BÉQUER. MATERIAL: POLIPROPILENO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. CAPACIDADE:2000 ML. FORMATO:FORMA ALTA. ADICIONAL:COM ORLA E BICO.	UNIDADE	3	R\$ 23,80	R\$ 71,40
141	408259	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 20 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA ALTA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
142	408260	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO.CAPACIDADE: 50 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA ALTA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	75	R\$ 8,04	R\$ 603,00
143	408277	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. CAPACIDADE: 100 ML. FORMATO: FORMA ALTA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	65	R\$ 7,96	R\$ 517,40
144	419771	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 250 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA ALTA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
145	408255	BÉQUER - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 1000 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA ALTA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	16	R\$ 25,35	R\$ 405,60
146	427420	BÉQUER - MATERIAL: POLIMETILPENTANO. CAPACIDADE: 1000 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA BAIXA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	2	R\$ 13,91	R\$ 27,82
147	427427	BÉQUER - MATERIAL: POLIMETILPENTANO. CAPACIDADE: 4000 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FORMATO: FORMA ALTA. ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE	3	R\$ 80,33	R\$ 240,99
148	436715	BÉQUER - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 2000 ML. ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	4	R\$ 19,31	R\$ 77,24
149	408288	BÉQUER - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 4000 ML. ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3	R\$ 91,31	R\$ 273,93
150	409363	ERLENMEYER - MATERIAL: VIDRO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. VOLUME: 1000 ML. TIPO BOCA: BOCA ESTREITA. ADICIONAL: COM ORLA.	UNIDADE	27	R\$ 51,19	R\$ 1.382,13
151	409397	ERLENMEYER - MATERIAL: VIDRO. VOLUME: 125 ML. TIPO BOCA: BOCA LARGA. GRADUAÇÃO: GRADUADO. ADICIONAL: COM ORLA.	UNIDADE	5	18.09	R\$ 90,45
152	409360	ERLENMEYER - MATERIAL: VIDRO. VOLUME: 250 ML. TIPO BOCA: BOCA ESTREITA. GRADUAÇÃO: GRADUADO. ADICIONAL: COM ORLA.	UNIDADE	30	R\$ 18,66	R\$ 559,80
153	409361	ERLENMEYER - MATERIAL: VIDRO. VOLUME: 500 ML. TIPO BOCA: BOCA ESTREITA.GRADUAÇÃO: GRADUADO. ADICIONAL: COM ORLA.	UNIDADE	28	R\$ 26,39	R\$ 738,92

154	409396	ERLENMEYER. MATERIAL: VIDRO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. VOLUME: 500 ML. TIPO BOCA: BOCA LARGA. ADICIONAL: COM ORLA.	UNIDADE	4	R\$ 41,18	R\$ 164,72
155	409398	ERLENMEYER. MATERIAL: VIDRO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. VOLUME: 1000 ML. TIPO BOCA: BOCA LARGA. ADICIONAL: COM ORLA.	UNIDADE	4	R\$ 64,97	R\$ 259,88
156	409395	ERLENMEYER - MATERIAL: VIDRO. VOLUME: 250 ML. TIPO BOCA: BOCA LARGA. GRADUACAO: GRADUADO. ADICIONAL: COM ORLA.	UNIDADE	7	R\$ 21,77	R\$ 152,39
157	409494	ERLENMEYER. MATERIAL: VIDRO. GRADUACAO: GRADUADO. VOLUME: 500 ML. TIPO DE BOCA: BOCA LARGA. ACESSORIOS: TAMPAS ROSQUEAVEL COM VEDACAO.	UNIDADE	4	R\$ 156,91	R\$ 627,64
158	420830	ESPATULA DE LABORATORIO - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 20 CM. FORMATO: EXTREMIDADE CHATA COM COLHER. DIAMETRO DA COLHER: 3,50 CM.	UNIDADE	10	R\$ 40,04	R\$ 400,40
159	440643	ESPATULA LABORATORIO - MATERIAL: ACO INOX. FORMATO: CHATA COM COLHER. COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM.	UNIDADE	15	R\$ 23,66	R\$ 354,90
160	409372	ESPATULA LABORATORIO. MATERIAL: AÇO INOX. FORMATO: CANALETA. COMPRIMENTO: CERCA DE 15CM.	UNIDADE	5	R\$ 19,46	R\$ 97,30
161	426521	FRASCO LABORATORIO. MATERIAL: VIDRO AMBAR. CAPACIDADE: 200 ML. TIPO BOCA: ESTREITA. TIPO: REAGENTE. TIPO TAMPAS: ROSQUEAVEL E TAMPAS DE PLASTICO. ACESSORIOS: COM BATOQUE.	UNIDADE	20	R\$ 7,43	R\$ 148,60
162	409442	FRASCO LABORATORIO. MATERIAL: VIDRO AMBAR. CAPACIDADE: 100 ML. TIPO BOCA: ESTREITA. TIPO: REAGENTE. TIPO TAMPAS: ABERTURA ROSQUEAVEL E DE PLASTICO. ACESSORIOS: COM BATOQUE.	UNIDADE	70	R\$ 7,44	R\$ 520,80
163	458783	FRASCO REAGENTE GRADUADO. TAMPAS AZUL. CAPACIDADE: 250 ML. FRASCO CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS, ANEL DE VEDAÇÃO, E TAMPAS DE ROSCA AZUL.	UNIDADE	40	R\$ 30,92	R\$ 1.236,80
164	420663	PISSETA - MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO). TIPO BICO: BICO CURVO. COR: TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 500 ML. GRADUAÇÃO: GRADUADO.	UNIDADE	143	R\$ 9,81	R\$ 1.402,83
VALOR TOTAL GRUPO 5					R\$ 16.674,05	
GRUPO 6 - VIDRARIAS PARA QUÍMICA ORGÂNICA E DESTILAÇÃO						
165	604057	APARELHO CLEVANGER. MATERIAL: VIDRO, GRADUADO. DIMENSÕES: COM BALÃO DE 5000 ML. COMPONENTES: COM TORNEIRA EM PTFE.	UNIDADE	3	R\$ 1.451,20	R\$ 4.353,60
166	614786	CONEXAO LABORATORIO. TIPO: JOELHO. ANGULO: 105°. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. COMPONENTES: COM 2 JUNTAS, DIAMETRO JUNTA: JUNTA MACHO E FEMEA 29/42 MM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM SAIDA PARA VACUO.	UNIDADE	3	R\$ 135,06	R\$ 405,18
167	608244	CONEXAO LABORATORIO. TIPO: JUNTA (TUBO) CONECTANTE. ANGULO: 90°. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. DIAMETRO JUNTA: JUNTA MACHO E FEMEA 24/40 MM.	UNIDADE	5	R\$ 46,35	R\$ 231,75
168	623978	CONEXAO LABORATORIO. TIPO: TUBO GOTEJADOR. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. COMPONENTES: COM 1 JUNTA FEMEA. DIAMETRO JUNTA: 29/32 MM.	UNIDADE	5	R\$ 56,26	R\$ 281,30
169	360358	COLUNA CROMATOGRÁFICA - MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. DIMENSÕES: 15 X 200 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEIRA DE VIDRO, PLACA FILTRANTE GROSSA.	UNIDADE	2	R\$ 130,29	R\$ 260,58
170	427022	FUNIL DE SEPARAÇÃO - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 60ML. ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON E ROLHA DE POLIETILENO.	UNIDADE	3	R\$ 96,87	R\$ 290,61
171	410080	FUNIL DE SEPARACAO. CAPACIDADE: 250ML. MATERIAL: VIDRO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA DE TEFLON E ROLHA DE POLIETILENO.	UNIDADE	2	R\$ 145,56	R\$ 291,12

172	411931	FUNIL LABORATORIO. TIPO: USO ANALITICO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 250 ML. ADICIONAL: RAIADO, TIPO HASTE: HASTE CURTA.	UNIDADE	8	R\$ 59,34	R\$ 474,72
173	429234	FUNIL LABORATORIO. TIPO USO: ANALITICO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 15 ML. ADICIONAL: LISO. TIPO HASTE: HASTE CURTA.	UNIDADE	6	R\$ 12,68	R\$ 76,08
174	408777	KITASSATO - MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 1000 ML. TIPO: GRADUADO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM SAIDA SUPERIOR.	UNIDADE	5	R\$ 86,32	R\$ 431,60
175	412343	SISTEMA DE FILTRAÇÃO COMPLETO EM BOROSILICATO: FUNIL BASE (300ML) E FRASCO COLETOR (1000ML) COM JUNTAS ESMERILHADAS (14X20 MACHO E 40X35 FÊMEA) - PINÇA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO E CONEXÃO PARA VÁCUO DE 60 MM.	UNIDADE	1	R\$ 627,67	R\$ 627,67
176	409584	DESSECADOR - MATERIAL: VIDRO. DIAMETRO: CERCA DE 210MM. TIPO TAMPA : TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, LUVAS E PLACA DE PORCELANA. CAPACIDADE: 5 LITROS.	UNIDADE	1	R\$ 685,21	R\$ 685,21
VALOR TOTAL GRUPO 6					R\$ 8.409,42	
GRUPO 7 - LÂMINAS, LAMÍNULAS E PINÇAS PARA MICROSCOPIA E DISSECÇÃO						
177	409702	LAMINA LABORATORIO - MATERIAL: VIDRO, DIMENSOES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO: LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA LISA.	UNIDADE	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
178	409705	LAMINA LABORATORIO - MATERIAL: VIDRO. DIMENSOES: CERCA DE 75 X 25 MM. TIPO: LAPIDADA. TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CARACTERISTICA ADICIONAL: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	14800	R\$ 0,20	R\$ 2.960,00
179	433191	LAMINA MICROMETRICA PARA CALIBRACAO DE SOFTWARE MICROSCOPIO 0,01MM. ESPECIFICACOES TECNICAS: ESCALA 1 MILIMETRO, 100 DIVISOES; 0,01 PRECISÃO. ESCALA 10 MILIMETRO; 100 DIVISOES; 0,1 PRECISAO. PONTO DE COMPARACAO DMT 0.15MM. PONTO DE COMPARAÇÃO DMT 0.07MM. EMBALAGEM: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 14 CM X 14 CM X 17 CM. TIPOS DE RETICULOS DE CALIBRAÇÃO: REGUA CORREDIÇA, CRUZ, REGUA FASE, DIAL MICROMETRO. MATERIAL: VIDRO OPTICO. TAMANHO DO MICROMETRO: 25MM X 75MM X 1.1MM. 1 DIV = 0. 1MM 1DIV = 0.01 MILIMETROS. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.1MM X 100 = 10MM 0.01MM X 100 = 1MM DOIS PONTOS DE CALIBRACAO: 0.15MM 0.07MM.	UNIDADE	1	R\$ 571,89	R\$ 571,89
180	409643	LAMINULA - MATERIAL: VIDRO. DIMENSOES: 24 X 24 MM. APLICAÇÃO: PARA MICROSCOPIA. APRESENTACAO: CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	3500	R\$ 0,06	R\$ 210,00
181	409645	LAMINULA PARA MICROSCOPIA - MATERIAL: VIDRO. DIMENSOES: CERCA DE 25 X 40 MM. APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2200	R\$ 0,08	R\$ 176,00
182	409647	LAMINULA - MATERIAL: VIDRO. DIMENSOES: 25 X 60 MM. APLICACAO: PARA MICROSCOPIA. APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
183	409642	LAMINULA. MATERIAL: VIDRO. FORMATO: QUADRADO. COMPRIMENTO: 22 MM. LARGURA: 22 MM. APLICACAO: MICROSCOPIA. APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
184	334384	ÓLEO DE IMERSÃO - USO: PARA MICROSCOPIA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE. DENSIDADE: DENSIDADE 1,02 G/CM³. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML.	FRASCO COM 100 ML	4	R\$ 39,84	R\$ 159,36
185	422087	PINÇA LABORATÓRIO. MATERIAL: AÇO INOX. TIPO PONTA: PONTA RETA. COMPRIMENTO: CERCA DE 10 CM.	UNIDADE	1	R\$ 67,46	R\$ 67,46
186	445151	PINÇA PARA BURETA - SEM MUFA. MATERIAL: METAL. TIPO GARRA: 2 DEDOS. PONTA SEM REVESTIMENTO. ABERTURA 120 MM.	UNIDADE	4	R\$ 78,43	R\$ 313,72

187	440497	PINÇA PARA BURETA - TIPO: DUPLA. MODELO: CASTALOY. MATERIAL: METAL. COMPRIMENTO: CERCA DE 25 CM. ADICIONAL: COM MUFA.	UNIDADE	8	R\$ 85,87	R\$ 686,96
188	480533	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 10 X 5 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E FUROS, SEM TRAVAS.	UNIDADE	4	R\$ 204,29	R\$ 817,16
VALOR TOTAL GRUPO 7					R\$ 6.457,55	
GRUPO 8 - ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E LIMPEZA LABORATORIAL						
189	408559	BANDEJA - TIPO: PARA LABORATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO (PE). DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 5CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	16	R\$ 18,01	R\$ 288,16
190	414155	BANDEJA - TIPO: PARA LABORATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO (PE). DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 30 X 10 CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS.	UNIDADE	41	R\$ 35,21	R\$ 1.443,61
191	408563	BANDEJA - TIPO: PARA LABORATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO (PE). DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 30 X 10 CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	26	R\$ 34,84	R\$ 905,84
192	421146	BANDEJA - TIPO: PARA LABORATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO (PE). DIMENSÕES: CERCA DE 60X 40 X 15 CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	10	R\$ 45,42	R\$ 454,20
193	447932	CAIXA LABORATÓRIO. MATERIAL: FIBRA DE PAPELÃO, COM TAMPA E GRADE DIVISÓRIA. APLICAÇÃO: PARA ARMAZENAMENTO DE 16 TUBOS DE 50 ML.	UNIDADE	20	R\$ 30,97	R\$ 619,40
194	454846	CAIXA LABORATÓRIO. MATERIAL: FIBRA DE PAPELÃO, COM TAMPA E GRADE DIVISÓRIA. APLICAÇÃO: PARA ARMAZENAMENTO DE 49 TUBOS DE 15 ML.	UNIDADE	20	R\$ 22,42	R\$ 448,40
195	410241	CAIXA LABORATÓRIO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 100 LÂMINAS. ACESSÓRIOS: TAMPA COM DOBRADIÇA. ADICIONAL: NUMERADA.	UNIDADE	40	R\$ 25,39	R\$ 1.015,60
196	413130	CAIXA LABORATÓRIO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 96 PONTEIRAS. VOLUME PARA PONTEIRA DE ATÉ 1000 MCL. ACESSÓRIOS: TAMPA COM DOBRADIÇA.	UNIDADE	34	R\$ 18,22	R\$ 619,48
197	413131	CAIXA LABORATÓRIO - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 96 PONTEIRAS. VOLUME: PARA PONTEIRA DE ATÉ 200 MCL. ACESSÓRIOS: TAMPA COM DOBRADIÇA.	UNIDADE	53	R\$ 10,10	R\$ 535,30
198	413132	CAIXA LABORATÓRIO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 96 PONTEIRAS. VOLUME: PARA PONTEIRA DE 10 MCL. ACESSÓRIOS:TAMPA COM DOBRADIÇA.	UNIDADE	20	R\$ 10,47	R\$ 209,40
199	410237	CAIXA LABORATÓRIO - MATERIAL:POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 100 TUBOS. VOLUME: PARA TUBOS ATÉ 2 ML. ACESSÓRIOS: TAMPA COM DOBRADIÇA. ADICIONAL: IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA	UNIDADE	55	R\$ 20,49	R\$ 1.126,95
200	629382	CAIXA PORTA LAMINAS - APLICACAO: PARA ACONDICIONAMENTO DE LAMINAS DELGADAS DE ROCHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM TAMPA REMOVIVEL, FORRO INTERNO EM CORTICA. DIMENSOES: 26X76 MM, COM ESPACO PARA 25 LAMINAS PADRAO; 3 X 5MM. CARACTERISTICA ADICIONAL: DEVE POSSUIR 25 ESPACOS ENUMERADOS DE 1 A 25 - INDICADOS POR SETA.	UNIDADE	20	R\$ 10,68	R\$ 213,60
201	408196	ESTANTE PARA MICROTUBOS - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 96 TUBOS. TAMANHO: PARA TUBOS DE 1 ML A 2 ML. ADICIONAL: IDENTIFICAÇÃO ALFANUMERICA.	UNIDADE	11	R\$ 19,38	R\$ 213,18
202	424717	ESTANTE TUBO ENSAIO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 24 TUBOS DE 50 ML. UTILIZACAO: SUPORTE TUBO DE ENSAIO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA TUBO DE FALCON.	UNIDADE	6	R\$ 21,33	R\$ 127,98

203	420833	ESTANTE TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: PLASTICO. DIAMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 20MM. CAPACIDADE: ATE 40 UNIDADES.	UNIDADE	5	R\$ 18,85	R\$ 94,25
204	430254	ESTANTE TUBO ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO EM PVC. DIAMETRO TUBO: PARA TUBOS ATA 20 MM. CAPACIDADE: ATE 25 UNIDADES.	UNIDADE	20	R\$ 38,48	R\$ 769,60
205	412639	PORTA LÂMINA - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS. TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL. ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS.	UNIDADE	700	R\$ 1,02	R\$ 714,00
206	433970	RACK PARA TUBOS TIPO FALCON - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: PARA 30 TUBOS DE 15ML E 20 TUBOS DE 50ML. ADICIONAL: AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	70	R\$ 30,20	R\$ 2.114,00
207	417773	SUPORTE LABORATÓRIO - TIPO: HASTE. MATERIAL: METAL. DIMENSÕES: CERCA DE 50 CM. TIPO BASE: BASE PLANA COM GARRAS. APLICAÇÃO: PARA BURETA.	UNIDADE	2	R\$ 158,99	R\$ 317,98
208	414306	SUPORTE LABORATÓRIO - TIPO: HASTE. MATERIAL: METAL. DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM. TIPO BASE: PLANA. APLICAÇÃO: PARA BURETA.	UNIDADE	4	R\$ 168,97	R\$ 675,88
209	470789	SUPORTE LABORATÓRIO - TIPO: UNIVERSAL. BASE DE POLIPROPILENO. HASTE INOX. DIMENSÃO: 75 CM.	UNIDADE	3	R\$ 126,85	R\$ 380,55
210	343734	SUPORTE PARA CONE IMHOFF - CAPACIDADE: SUPORTE PARA 3 CONES. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES - COMPRIMENTO: 450MM. ALTURA: 280MM. LARGURA: 136MM.	UNIDADE	3	R\$ 257,08	R\$ 771,24
211	482005	ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL. TIPO: DUPLA. MATERIAL CORPO: PLASTICO. MATERIAL CERDAS: NAILON. DIMENSOES: 175MM X 35 MM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DUAS PONTAS; TRES FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UMA. APLICACAO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS.	UNIDADE	20	R\$ 36,89	R\$ 737,80
212	419533	ESCOVA PARA CITOLOGIA. MATERIAL: NYLON. DIMENSOES: 05 MM DE DIAMETRO X 400 MM DE COMPRIMENTO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESCOVA CILINDRICA COM PONTA EMBORRACHADA PARA PREVENCAO NO LUMEM INTERNO DOS MATERIAIS E IDENTIFICADAS ATRAVES DE ADESIVO COLORIDO . FINALIDADE: PARA LIMPEZA DOS CANULADOS.	UNIDADE	5	R\$ 37,63	R\$ 188,15
213	363603	ESCOVA PARA CITOLOGIA. MATERIAL: NYLON. DIMENSOES: 10 MM DE DIAMETRO X 600 MM DE COMPRIMENTO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESCOVA CILINDRICA COM PONTA EMBORRACHADA PARA PREVENCAO DE DANOS NO LUMEN INTERNO DOS MATERIAIS E IDENTIFICADAS ATRAVES DE ADESIVO COLORIDO. FINALIDADE: LIMPEZA DE CANULADOS.	UNIDADE	10	R\$ 29,58	R\$ 295,80
214	408575	ESCOVA LABORATORIO. FORMATO: CILINDRICA. MATERIAL CABO: ARAME. MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO. DIAMETRO: 1 CM. COMPRIMENTO: 25 CM. ACESSORIOS: PONTA EM PINCEL.	UNIDADE	5	R\$ 6,62	R\$ 33,10
VALOR TOTAL GRUPO 8					R\$ 15.313,45	
GRUPO 9 - MATERIAIS PARA CROMATOGRAFIA, MICROSCOPIA, INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA E E ANÁLISE QUÍMICA						
215	408553	BICO DE BUNSEN - MATERIAL: BASE EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO. ALTURA: MÍNIMO DE 15 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EM EPÓXI, REGISTRO PARA GÁS CROMADO, REGULAGEM DE ENTRADA DE AR.	UNIDADE	4	R\$ 115,32	R\$ 461,28
216	250954	BORRIFADOR - MATERIAL: VIDRO. TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR. CAPACIDADE: 75 ML. APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA.	UNIDADE	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
217	625052	BORRIFADOR ATOMIZADOR. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. CAPACIDADE: 100 ML; COM ERLEMEYER EM VIDRO BOROSSILICATO E JUNTA 24/40. FINALIDADE: PARA CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA.	UNIDADE	2	R\$ 236,16	R\$ 472,32

218	603998	CAPSULA DE EVAPORACAO. MATERIAL: PORCELANA. DIAMETRO: CERCA DE 130 MM. FORMATO:FUNDO CHATO. ADICIONAL: COM BICO.	UNIDADE	10	R\$ 63,30	R\$ 633,00
219	423444	FITA ADESIVA. MATERIAL: CARBONO. LARGURA: 8MM. COMPRIMENTO: 20 METROS. APLICAÇÃO: FITA CONDUTIVA PARA APLICAÇÃO EM MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE VARREDURA.	ROLO COM 20 METROS	2	R\$ 830,45	R\$ 1.660,90
220	456716	LAMPADA ULTRAVIOLETA. MODELO: G30T8; LONGLIFE. TIPO: GERMICIDA. TIPO BASE: G30. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMITE RADIACAO UV COM PICO 253,7NM. POTENCIA NOMINAL: 30 W. COMPRIMENTO NOMINAL: 893 MM. DIAMETRO NOMINAL: 25,5 MM. FORMATO: TUBULAR. TIPO BULBO: T8.	UNIDADE	3	R\$ 231,48	R\$ 694,44
221	440461	FILME DE SELAGEM. TIPO: PARAFILM M. DIMENSÕES: 10,2 CM LARGURA X 38,1 DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL, MOLDÁVEL, MALEÁVEL, INODORO, TRANSLÚCIDO, Á PROVA DÁGUA. APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE FRASCOS E VIDRARIAS EM GERAL.	UNIDADE	4	R\$ 292,86	R\$ 1.171,44
222	408320	PAPEL DE FILTRO - TIPO: QUALITATIVO. GRAMATURA: 80 G /M2. DIÂMETRO: CERCA DE 12,5 CM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE OBS: VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R\$ 15,69	R\$ 313,80
223	632698	SETA INDICADORA PARA LENTE OCULAR DE MICROSCÓPIO ÓPTICO - COMPATÍVEL COM OCULARES 10x/18 OU 10x/22 OU WF16MM/13MM OU 20x/11 DE MICROSCÓPIOS ÓPTICOS DE QUALQUER MARCA. APLICAÇÃO: INDICAR ESTRUTURAS VISUALIZADAS DURANTE O USO DO MICROSCÓPIO ÓPTICO.	UNIDADE	65	R\$ 83,15	R\$ 5.404,75
224	461022	ELETRODO MEDICAO PH. TIPO: BLINDADO. COMPONENTES: CABO COAXIAL: 1,00M. CONECTOR: BNC, BULBO SENSOR: TEMPERATURA TRABALHO: 0 A 70 °C. FAIXA OPERACAO ACIDEZ: 0 A 14. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PROTECAO PLASTICA. DIMENSOES: 120MM X 12MM DE DIAMETRO. CODIGO: AG/AGCL.	UNIDADE	2	R\$ 328,85	R\$ 657,70
225	362088	ELETRODO UNIVERSAL - TIPO: COMBINADO. APLICAÇÃO: PARA MEDIÇÃO PH. COMPONENTES: CORPO DE VIDRO, CONEXÃO BNC, TEMPERATURA: 0 A 60 °C, FAIXA DE MEDIÇÃO: ACIDEZ 0 A 14. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E TAMPÃO PH4 E PH7. COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO PHMETRO MICRONAL B474.	UNIDADE	11	R\$ 209,80	R\$ 2.307,80
VALOR TOTAL GRUPO 9					R\$ 13.856,93	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 134.413,01	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.6. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.
- 3.3. Pregão eletrônico por sistema de registro de preços não será adotado, uma vez que a quantidade a ser adquirida deverá ser entregue de forma imediata e não parcelada e foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos cursos. Dessa forma não justifica a aquisição via SRP, não sendo aplicável às hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.
- 3.5. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade do requisitante que pode ser identificado no item 3 do ETP.
- 3.5.1. As especificações foram analisadas pelo requisitante que as consideram essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- 4.1.2. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.
- 4.1.3. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM, que faz o descarte correto destes resíduos sob a Gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.
- 4.1.4. Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS): PLS 2024/2028.

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.4. Para os itens 12 e 13, não foi aplicada a margem de preferência, em conformidade com o disposto no art. 1º da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 6, de 25 de novembro de 2024, que suspende a aplicação das margens de preferência previstas nos arts. 3º e 4º da Resolução SEGES/CICS-MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, publicada no DOU de 22 de outubro de 2024, nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço por grupo de itens, quando o grupo for composto por, pelo menos, um produto manufaturado nacional enquadrado nos códigos NCM constantes do Anexo da referida Resolução e, simultaneamente, por ao menos um item que não possua essa caracterização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho ao Forenecdor, via e-mail, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horários, **EXCLUSIVAMENTE** em dias úteis, com exceção dos pontos facultativos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000- Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para a formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 6.5.1. A emissão da nota de empenho constitui apenas o primeiro estágio da execução da despesa pública, caracterizando-se como ato administrativo destinado à reserva de dotação orçamentária para fazer frente ao pagamento da futura contratação, não tendo o poder de alterar ou substituir as especificações do Termo de Referência.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- 7.2.4. **Multa:**
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 11% (onze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da Contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória para infração descrita acima na alínea “a” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

8.1.2. Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

8.1.3. Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

8.1.4. Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

8.1.5. O procedimento de descarregamento e entrega é de total responsabilidade do fornecedor, inclusive na contratação de chapa, ajudante ou afins e, neste caso, assume os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8(oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. O bem rejeitado que não tenha sido retirado ou substituído pela contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação prévia para retirada ou substituição, será considerado abandonado, nos termos do Artigo 1.275, III, do Código Civil, em favor da contratante, sem que isso importe em direito de indenização ou qualquer outro pagamento em favor da contratada."PARECER Nº 00065/2026/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU".

8.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026, constantes na Planilha Mapa de Preços, Anexo I do Estudo Técnico Preliminar Digital nº. 37/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35.1. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBE, melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos e com o segmento dos insumos da contratação.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de R\$ 134.413,01 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 10.2. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Natureza da Despesa: 339030
 - II) Sub-elemento Despesa: 35
 - III) Plano Interno(PI): M20RKQ6010N, M20RKQ6026N, M20RKQ6027N, M20RKQ6007N, M20RKQ6008N, M20RKQ602 9N, M20RKQ6011N, O20RKO6005N
 - IV) Fonte do recurso: 1000000000
 - V) Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229791

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), e pelo artigo 10 da Instrução Normativa nº 81 de 2022.

Diamantina, 22 de julho de 2026.

Nelma Maria Ferreira

Assistente em Administração/Divisão de Compras

Virgínia Geralda Batista

Pró-Reitora Eventual / PRPPG-Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzéla

Chefe do Departamento de Farmácia/FCBS

Soraia de Araújo Diniz

Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária/ICA

Paulo César de Resende Andrade

Diretor do ICT/UFVJM

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60(sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. Supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sete Lagoas/MG, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NELMA MARIA FERREIRA

Assistente em Administração/Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 13:58:25.

PAULO CESAR DE RESENDE ANDRADE

Professor/Diretor do ICT



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 14:13:36.

VIRGINIA GERALDA BATISTA

Assistente em Administração/Pró-Reitora Eventual da PRPPG



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 15:27:58.

ANA PAULA DE FIGUEIREDO CONTE VANZELA

Professor/Departamento de Farmácia



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 15:38:35.

SORAIA DE ARAUJO DINIZ



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 09:37:10.